



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 642/98

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SUDESTE SERRANA E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º- Fica o Município de Conceição do Castelo autorizado a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SUDESTE SERRANA, em parceria com os Municípios de Afonso Cláudio, Brejetuba, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante e outros que aderirem à convenção do Consórcio Intermunicipal, obedecendo o disposto no item 2.3, do artigo 2º da Lei Estadual nº 5.344, de 19 de dezembro de 1996.**

**Art. 2º- O Consórcio de que trata o artigo anterior, será administrado através dos Conselhos Administrativos de Prefeitos, Curador e Fiscal, cujas atribuições e definições serão observadas através de seu Estatuto e Regimento Interno, cujos diplomas serão aprovados em Assembléias dos Prefeitos Consorciados e referendados pelo Conselho Municipal de Saúde de cada Município participante.**

**Parágrafo Único- O Estatuto e o Regimento Interno de que trata o "caput" deste artigo serão apresentados para a aprovação do Conselho Administrativo de Prefeitos no Prazo de até 60 ( sessenta) dias da data da publicação desta Lei.**

**Art. 3º- As despesas decorrentes com a implantação e manutenção do Consórcio de que trata a presente Lei, no corrente exercício, correrão à conta de Crédito Especial Suplementar a ser aberto para este fim e nos próximos exercícios, serão consignadas dotações específicas no orçamento municipal.**



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

**Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1998.**

**FRANCISQUETO AMORIM**  
**Prefeito Municipal**